SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS SP

São Paulo , 07 de Janeiro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO VI | Nº 1187

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA Nº 001/2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO JOAREZ GONÇALVES DA CRUZ.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias ao servidor **JOAREZ GONÇALVES DA CRUZ,** ocupante de cargo de Motorista, do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo.

PARÁGRAFO ÚNICO. As férias referem-se, ao período de aquisição de Agosto 2014 à Agosto/2015, que será gozada de 01 de janeiro de 2016 à 30 de janeiro de 2016, retornando ao exercício das suas funções em 31 de janeiro de 2016.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2016.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 07 de janeiro de 2016.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

VANDERSON DE MOURA MORAES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanderson de Moura Moraes
Código Identificador:7886D976

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA Nº 002/2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA ADRIANA BASILIO DA CRUZ.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a servidora **ADRIANA BASILIO DA CRUZ,** ocupante de cargo de Professor de Ensino Básico I, do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo.

PARÁGRAFO ÚNICO. As férias referem-se, ao período de aquisição de Fevereiro 2014 à Fevereiro/2015, que será gozada de 04 de janeiro de 2016 à 18 de janeiro de 2016, retornando ao exercício das suas funções em 19 de janeiro de 2016.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2016.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 07 de janeiro de 2016.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal

VANDERSON DE MOURA MORAES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanderson de Moura Moraes
Código Identificador:2310BB23

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA Nº 003/2016

DISPÕE SOBRE TERMINO CONTRATUAL DE RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA, Prefeito do Município de Barra de Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art.1°. Fica exonerado RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 1300154 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob nº 073.149.257-98, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, devido ao término de Contrato.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 07 de janeiro de 2016.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal

VANDERSON DE MOURA MORAES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanderson de Moura Moraes
Código Identificador:E524526F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
LEI MUNICIPAL Nº 537, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.509.000,00 (hum milhão quinhentos e nove mil reais), para reforçar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão		F. R.	Ficha Desp.	Valor R$
02	**Poder Executivo**			
02.01.00	**Secretaria de Gabinete**			
04.122.0001.2003	**Manut. das Atividades do Gabinete**			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01	15	23.000,00
04.122.0001.2005	**Manut. das Atividades de Assuntos Jurídicos**			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01	23	5.000,0
02.02.00	**Secretaria de Administração**			
04.122.0062.2006	**Manut. da Ativ. da Secretaria de Administração**			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01	38	6.000,00
02.03.00	**Secretaria de Finanças**			
04.123.0063.2007	**Manut. da Ativ. da Secretaria de Finanças**			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil	01	52	20.000,00
02.06.00	**Secretaria de Obras e Serv. Municipais**			
04.122.0065.2023	**Manut. da Secret. de Obras e Serviços Urbanos**			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil	01	92	95.000,00
02.07.00	**Secretaria da Promoção e Desenv. Social**			
04.122.0066.2010	**Manut. das Ativ. da Sec. da Promoção Des. Social**			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil	01	110	100.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01	111	3.000,00
04.122.0066.2053	**Manutenção do Conselho Tutelar**			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil	01	118	12.000,00
02.09.00	**Secretaria Municipal de Saúde**			
10.122.0068.2033	**Manut. da Secretaria da Saúde**			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil	01	148	5.000,00
02.10.00	**Fundo Municipal de Saúde**			
10.301.0069.2034	**Manut. das Ativ. do Fundo Munic. de Saúde**			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil	01	155	400.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01	156	100.000,00
10.301.0069.2039	**Programa Estratégia Saúde da Família – E.S.F.**			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil	05	169	46.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01	170	4.000,00
02.11.00	**FUNDEB – Fundo Des. Educ. Básica e Valor.**			
12.361.0057.2012	**Manutenção do FUNDEB 40%**			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil	02	194	235.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	02	195	59.000,00
12.361.0058.2013	**Manutenção do FUNDEB 60%**			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil	02	203	180.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	02	204	3.000,00
02.13.00	**Secretaria de Educação**			
12.361.0072.2046	**Manut. do Transporte Escolar – Ens. Básico**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	05	246	15.000,00
3.3.90.39.00	Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	02	249	187.000,00
02.14.00	**Secretaria da Agricultura**			
20.122.0073.2051	**Manut. das Atividades da Secret. de Agricultura**			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil	01	271	6.000,00
02.15.00	**Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura**			
13.392.0074.2020	**Manut. da Diretoria de Cultura**			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01	286	5.000,00
TOTAL				**1.509.000,00**

Art. 2°. O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, será coberto com a anulação de recursos das seguintes dotações:

Órgão		F. R.	Ficha Desp.	Valor R$
02	**Poder Executivo**			
02.01.00	**Secretaria de Gabinete**			
04.122.0001.2003	**Manut. das Atividades do Gabinete**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	18	4.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas de Locomoção	01	19	562,00
3.3.90.36.00	Serv. de Terceiros – Pessoa Física	01	20	2.918,00
04.122.0003.2005	**Manut. Atividades Assuntos Jurídicos**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	26	2.898,00
3.3.90.39.00	Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	27	2.500,00
08.244.0001.2004	**Coord. do Fundo Social de Solidariedade**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	32	3.150,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Distribuição Gratuita	01	33	11.755,00
02.02.00	**Secretaria de Administração**			
04.122.0062.2006	**Manut. da Ativ. da Secretaria de Administração**			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil	01	37	30.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	42	181,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas de Locomoção	01	43	606,00
3.3.90.36.00	Serv. de Terceiros – Pessoa Física	01	44	2.000,00
04.122.0062.2052	**Transferência a Consórcios Públicos**			
3.3.70.71.00	Rateio p/ Participação em Consórcio Público	01	47	44,00
14.422.0070.2058	**Sala dos Conselhos Municipais**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	48	5.000,00
3.3.90.36.00	Serv. de Terceiros – Pessoa Física	01	49	2.000,00
3.3.90.39.00	Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	50	1.129,00
02.03.00	**Secretaria de Finanças**			
04.123.0063.2007	**Manut. da Ativ. da Secretaria de Finanças**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	56	6.714,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas de Locomoção	01	57	866,00
3.3.90.36.00	Serv. de Terceiros – Pessoa Física	01	59	5.000,00
3.3.90.39.00	Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	60	125,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01	63	2.900,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	01	64	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	65	4.829,00
02.04.00	**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**			
04.122.0010.1047	**Construção de Abatedouro Municipal**			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	05	67	1.000,00
04.122.0011.1048	**Constr. de Centro de Capacitação Profissional**			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	05	68	1.000,00
04.122.0064.2010	**Manut. das Ativ. da Secr. Desenv. Econômico**			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil	01	69	20.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	73	10,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas de Locomoção	01	74	1.239 ,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	01	75	5.000,00
3.3.90.39.00	Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	76	197,00
04.126.0009.1083	**Cidade Digital**			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	05	78	1.000,00
18.541.0008.1081	**Lixo Legal – Coleta Seleta**			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	05	79	1.000,00
22.661.0012.1049	**Criação de Parque Industrial**			
3.3.90.39.00	Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	80	1.000,00
23.695.0013.1050	**Construção de Paradas Temáticas**			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	05	81	1.000,00
23.695.0014.1051	**Construção de Mirante "Encontro dos Rios"**			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	05	82	1.000,00
23.695.0015.1052	**Revitalização da Cachoeira "Dito Salú"**			
3.3.90.39.00	Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	05	83	1.000,00
23.695.0016.1053	**Revitalização do "Pico do Caldeirão"**			
3.3.90.39.00	Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	05	84	1.000,00
23.695.0017.1054	**Pavimentação de Estradas Turísticas**			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	02	85	1.000,00
23.695.0018.1055	**Revitalização da Praça do "Rio Fria"**			
3.3.90.39.00	Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	02	86	1.000,00
23.695.0019.1056	**Constr. de Centro de Informação Turística**			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	05	87	1.000,00
23.695.0021.1057	**Constr. de Teleférico – "Pico do Caldeirão"**			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	05	88	1.000,00
02.06.00	**Secretaria de Obras e Serv. Municipais**			
04.122.0065.2023	**Manut. da Secret. de Obras e Serv. Municipais**			
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas de Locomoção	01	97	2.720,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	01	98	8.680,00
15.451.0041.1020	**Pavimentação Asfaltica, Guias e Sarjetas**			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	02	101	1.000,00
15.452.0081.1024	**Manut. da Rede de Iluminação Pública**			
3.3.90.39.00	Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	103	219,00
15.453.0040.1038	**Construção de Abrigos**			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	02	104	1.000,00
26.782.0065.1026	**Obras de Melhorias em Estradas Rurais**			

3.3.90.39.00	Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	05	109	1.000,00
04.122.0038.1059	**Reforma e Construção de Passarelas**			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	05	306	3.573,00
02.07.00	**Secretaria da Promoção e Desenv. Social**			
04.122.0066.2010	**Manut. das Ativ. da Secret. da Promoção Social**			
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	112	3.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01	113	5.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas de Locomoção	01	115	252,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	01	116	1.280,00
3.3.90.39.00	Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	117	56,00
04.122.0066.2053	**Manutenção do Conselho Tutelar**			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01	119	9.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	120	3.356,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	01	121	2.000,00
3.3.90.39.00	Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	122	1.480,00
02.08.00	**Fundo Municipal de Assistência Social**			
08.241.0067.2030	**Manut. do Centro de Convivência do Idoso**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	128	18.000,00
3.3.90.39.00	Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	129	9.225,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	130	5.000,00
08.244.0067.2027	**FMAS - Piso Básico - Estadual**			
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	02	134	464,00
08.244.0067.2031	**Manut. do Fundo Munic. de Assistência Social**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	137	5.000,00
3.3.90.34.00	Material, Bem ou Serviço p/Distrib. Gratuita	01	138	16.544,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	01	139	2.620,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	141	3.860,00
08.244.0067.2032	**FMAS – Índice de Gestão do Bolsa Família - IGD**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	05	142	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	05	143	2.000,00
3.3.90.39.00	Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	05	144	4.800,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	05	145	5.000,00
08.244.0067.2054	**FMAS – P.B.V. II**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	05	146	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	05	147	25.000,00
02.10.00	**Fundo Municipal de Saúde**			
10.301.0036.1097	**Aquis. de Veículo p/ Transporte de Pacientes**			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	05	153	1.000,00
10.301.0069.2034	**Manut. das Ativ. do Fundo Munic. de Saúde**			
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	01	159	13.089,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas de Locomoção	01	161	57,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	165	1.629,00
10.301.0069.2036	**Convênio – PAB Fixo**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	05	166	365,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	05	167	10.000,00
10.301.0069.2039	**Programa Estratégia Saúde da Família - ESF**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	173	349,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	05	175	524,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	05	177	30.000,00
10.301.0069.2040	**Programa Saúde Bucal**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	05	179	62,00
10.301.0069.2044	**Programa Média e Alta Complexidade**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	05	181	1.114,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	05	182	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	05	183	5.000,00
10.301.0069.2045	**Programa Farmacêutica Básica**			
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	05	185	1.000,00
10.303.0035.1094	**Construção de Centro de Fisioterapia**			
4.4.90.51.00	Obras Instalações	05	186	1.000,00
10.303.0060.2055	**Programa Saúde p/ Intelecto e Multiplo**			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	02	187	1.000,00
10.304.0069.2041	**Programa Vigilância Sanitária**			
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	05	189	2.100,00
02.11.00	**FUNDEB – Fundo Des. Educ. Básica e Valor.**			
12.361.0057.2012	**Manutenção do FUNDEB 40%**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	02	198	23.808,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	02	200	8.024,00
02.12.00	**Fundo Municipal dos Direitos da Criança**			
08.243.0059.2025	**Manutenção das Atividades do FMDCA**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	219	20.000,00
02.13.00	**Secretaria de Educação**			
12.122.0028.1076	**Constr. de Prédio p/ Secretaria de Educação**			
4.4.90.51.00	Obras Instalações	01	222	1.000,00
12.306.0082.2011	**Manutenção da Merenda Escolar**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	02	224	220.018,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	05	225	100.000,00
12.361.0023.1073	**Construção de Cozinha Piloto (Merenda)**			
4.4.90.51.00	Obras Instalações	02	226	1.000,00
12.361.0026.1074	**Construção de Escolas nos Quilombos**			
4.4.90.51.00	Obras Instalações	05	228	1.000,00
12.361.0027.1075	**Aquis. de Equip. e Mobiliário p/ Educação**			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	229	60,00
12.361.0029.1077	**Aquisição de Ônibus Escolares**			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	05	230	1.000,00
12.361.0030.1021	**Constr. de Quadras Esportivas nas Escolas**			
4.4.90.51.00	Obras Instalações	02	231	1.000,00
12.361.0072.2014	**Manutenção do Ensino Fundamental**			
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas de Locomoção	01	237	177,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	01	238	664,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	241	1.945,00
12.361.0072.2015	**Convênio QESE/Transp. Escolar**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	05	242	31.158,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	05	243	100.000,00
12.361.0072.2046	**Manut. do Transporte Escolar – Ens. Básico**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	02	245	19.394,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	248	110.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	05	250	76.940,00
12.362.0072.2047	**Manut. do Transporte Escolar – Ens. Médio**			
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	02	252	7.290,00
12.364.0072.2048	**Manut. do Transporte Escolar – Ens. Superior**			
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	253	90.000,00
12.365.0072.2016	**Manutenção da Creche**			
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	258	150,00
12.365.0072.2017	**Manutenção de Pré-Escolas**			
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	266	16.357,00
02.14.00	**Secretaria da Agricultura**			
20.122.0073.2051	**Manut. das Atividades da Secret. de Agricultura**			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01	272	4.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	275	20,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas de Locomoção	01	276	1.860,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	279	3.620,00
20.601.0045.1009	**Construção de Viveiro de Mudas**			
4.4.90.51.00	Obras Instalações	05	280	1.000,00
20.605.0043.1098	**Construção de Centro de Distribuição**			
4.4.90.51.00	Obras Instalações	02	281	1.000,00
02.15.00	**Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura**			
13.391.0048.1071	**Construção de Museu Municipal**			
4.4.90.51.00	Obras Instalações	02	283	1.000,00
13.392.0050,1072	**Construção da Casa do Artesão**			
4.4.90.51.00	Obras Instalações	02	284	1.000,00
13.392.0074.2020	**Manut. da Diretoria de Cultura**			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01	286	4.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	289	7.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	01	290	3.894,00
27.812.0046.1069	**Construção de Campo de Futebol no Município**			
4.4.90.51.00	Obras Instalações	02	293	1.000,00
4.4.90.51.00	Obras Instalações	05	317	260.000,00
27.812.0047.1070	**Construção de Ginásio de Esportes**			
4.4.90.51.00	Obras Instalações	02	294	1.000,00
27.812.0074.2021	**Manut. das Atividades Esportivas**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	299	4.158,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	302	661,00
27.813.0049.1010	**Construção de Ciclovias no Município**			
4.4.90.51.00	Obras Instalações	02	304	1.000,00
TOTAL				**1.509.000,00**

Art. 3°. Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 e Plano Plurianual respectivo.

Art. 4°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 24 de dezembro de 2015.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal

VANDERSON DE MOURA MORAES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanderson de Moura Moraes
Código Identificador:9B0676BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
LEI MUNICIPAL Nº 538, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A LARGURA DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E RESPECTIVAS FAIXAS DE DOMÍNIO, FIXA LIMITAÇÕES DE USO, AUTORIZA O RECEBIMENTO DE DOAÇÕES, DECLARA UTILIDADE PÚBLICA INSTITUINDO SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS NAS ESTRADAS QUE INTEGRAM AS LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições

legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Esta lei regulamenta o disposto no inciso XI, art. 5° da Lei Orgânica do Município de Barra do Turvo.

Art. 2°. As estradas de rodagem caracterizam-se por publicas e particulares:

I. São publicas as estradas federais, estaduais e municipais que servem ao transito habitual a diversos aos usuários, sendo:

a). Federais as que contam no plano geral da republica;

b). Estaduais as que constam no Cadastro do Estado de São Paulo;

c). Municipais as que contam no cadastro e no mapa rodoviário do município, ligando postos locais entre si e numeradas na ordem em que foram instituídas e abertas.

II. São particulares, os caminhos reservados para uso exclusivo de um ou mais usuários com moradia ou propriedade no local e delas se servem.

Art. 3°. São denominadas "estradas principais" as que ligam a sede do município com as dos municípios limítrofes ou que façam conexão de caráter intermunicipal importante através das estradas federais ou estaduais.

Art. 4°. São denominadas "estradas secundárias" as que ligam a sede do Município com suas localidades principais.

Art. 5°. São denominadas "estradas vicinais" as que integram localidades municipais ou que ingressam apenas os possuidores de áreas que dela servem como passagem forçada para chegarem a sua propriedade.

Art. 6°. O Município providenciará de forma gradual, nas estradas sob sua jurisdição, a sinalização permanente de acidentes e/ou obstáculos do terreno, bem como providenciará a colocação de tabuletas ou placas que indiquem a denominação das estradas, itinerários, marcos quilométricos e pontos de referencia úteis aos viajantes.

Art. 7°. Ninguém poderá abrir, fechar, desviar ou modificar estradas, sem licença prévia do Município.

Art. 8°. Em lavouras ou plantios de qualquer natureza e, principalmente as culturas irrigadas que margeiam as estradas, os proprietários ficam obrigados a abrir canais ou bueiros, construir taipas de ronda, seguidas por valo próximo, que enteste as laterais das estradas escoadouros que deveriam suas águas aos bueiros ou canais, devendo:

I. Não prejudicar a parte transitável, assumir as responsabilidades de zelar pela conservação e sob sua expensa, efetuar os reparos que se fizerem necessários;

II. A construção do bueiro ou canal deverá ser de alvenaria e ultrapassará um metro das laterais da faixa de rodagem e as cabeceiras com cristas em forma de cumeeiro ou marco, condição exigível para classificar como obra particular, sendo que em casos especialíssimos e a critério do setor de engenharia da secretaria municipal de obras a construção poderá ser feita de madeira;

III. Não permitir a formação de elevações, nas ditas construções, que venham dificultar o transito;

IV. Construir tantos bueiros quando forem necessários ao encaminhamento das aguas de lavadouros irrigadas das chuvas, observadas o disposto no inciso II deste artigo;

Art. 9°. Ficam declaradas de utilidade publica e instituídas servidões administrativas nas estradas ou trechos de estradas vicinais particulares que já integram ou venham integrar as linhas de transporte público escolar.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Município deverá baixar decreto de que trata o caput deste artigo, onde poderá delegar competência para que a Secretaria Municipal de Educação, a cada início de ano letivo, providencie a publicação de relação das propriedades, estradas ou trechos de estradas que já integram ou que passem a integrar, as linhas de transporte escolar, em razão da criação de salas rurais.

Art. 10. Publicada a relação das estradas e propriedades referidas, seus proprietários ou prepostos, caso não possuam, deverão providenciar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a construção de cercas formando corredores e/ou colocação de mata-burros nas suas divisões de passagens e/ou nos seus limites de propriedade para que o fluxo do tráfego fique livre da existência de qualquer portão ou colchete.

§ 1°. Sendo necessário, deste que devidamente solicitado e comprovado, poderá ser deferida a prorrogação do prazo do caput deste artigo, para a conclusão dos serviços iniciados.

§ 2°. Em contrapartida pela diminuição parcial da utilidade econômica dos imóveis servientes, a administração publica municipal executará as obras para a manutenção, conservação e melhoramento dessas vias, sem qualquer lançamento de contribuição de melhoria.

§ 3°. Nas demais estradas ou trechos que não integrem as linhas de transporte escolar, o prazo para a adoção das providencias mencionadas no caput deste artigo, será de 180 (cento e oitenta dias), prevalecendo as demais disposições dos parágrafos anteriores.

Art. 11. Ultrapassado o prazo estabelecido no artigo anterior, sem que haja a adoção das medidas legais impostas, por parte dos proprietários dos Imóveis ou seus prepostos, o Município providenciará a construção das cercas e/ou colocação de "mata-burros", notificado os proprietários para o pagamento, sob pena de inscrição do débito na dívida ativa e cobrança judicial.

Art. 12. É expressamente proibido:

I. Construir muros, cercas ou tapumes de qualquer natureza, sem licença do Município de Barra do Turvo;

II. Arrancar, quebrar ou danificar de qualquer modo os marcos quilométricos e os sinais convencionais de transito, placas, tabuleiros sinalizações colocadas nas estradas de rodagem;

III. Fazer escavações no leito das estradas ou seus taludes;

IV. Encaminhar águas servidas ou pluviais para o leito de estradas, impedir, dificultar ou represar o escoamento das aguas, fazer barragem que levem águas a aproximarem-se do leito das estradas a menos de cinco metros em época de enchentes;

V. Atirar nas estradas pregos, arames, pedaços de materiais, vidros, louças outros objetos capazes de danificar pessoas, animais ou veículos que nela transitem;

VI. Plantar vegetais de porte, que possa prejudicar, pela umidade provocada pela sombra, a consistência de faixa de rodagem ou que venha a prejudicar a visibilidade em relação ao tráfego de veículos.

Art. 13. A licença para abertura de caminho e estradas, que não sejam de interesse do município, somente será permitida sob a condição de que o interessado fique a cargo da conservação da via.

Art. 14. As estradas e caminhos públicos, mesmo que abertos por particulares terão as dimensões técnicas determinadas pelo Município de Barra do Turvo, de acordo com o solo, o fluxo de veículos e aos fins a que se destinarem.

Art. 15. Os escoadouros de água pluviais serão feitos de forma que não prejudiquem a parte transitável d estrada e nem as propriedades particulares.

Art. 16. O Poder público, sempre que possível, antes de realizar obras de abertura de estrada, de conservação ou de escoamento em propriedade particular, entrará em negociação com o proprietário.

Art. 17. As larguras e faixas de domínio das estradas municipais ficam assim definidas:

I. As "estradas principais" terão, entre cercas, uma largura mínima de 30,00m (trinta metros), ou seja, as cercas confinantes que formam os corredores estarão situadas, no mínimo, a 10,00m (dez metros) do eixo central da faixa e, a sua pista de rolamento terá a largura mínima de 13,00m (treze metros);

II. As "estradas secundárias" terão, entre cercas, uma largura mínima de 25,00m (vinte e cinco metros), ou seja, as cercas confinantes que formam os corredores estarão situadas, no mínimo, a 10,00m (dez metros) do eixo central da faixa e, a sua pista de rolamento terá a largura mínima de 12,00m (doze metros);

III. As "estradas vicinais" terão, entre cercas, uma largura mínima de 25,00m (vinte e cinco metros), ou seja, as cercas confinantes que formam os corredores estarão situadas, no mínimo, a 13,00m (treze metros) do eixo central da faixa e, a sua pista de rolamento terá a largura mínima de 10,00m (dez metros), 12,00 (doze metros) ou 14,00 (quatorze metros), conforme carregamento da via;

§ 1º. Faixa de domínio é a área de terras determinada legalmente por Decreto de Utilidade Pública para uso Rodoviário sendo ou não desapropriada, cujos limites foram estabelecidos de conformidade com a necessidade exigida no projeto de engenharia Rodoviária.

§ 2°. Nas rodovias em uso e que foram implantadas sem projetos e também naquelas não possuem decreto de utilidade publica, adota-se como limite ou faixa de domínio a área contida entre o eixo da rodovia até seu termino.

§ 3°. Área adjacente (faixa "non aedificandi") é a faixa de terras com largura de 15 (quinze) metros, contados a partir da linha que define a faixa de domínio da estrada.

Art.18. Ocorrendo a necessidade de alargamento das estradas municipais para atender ao disposto no artigo primeiro, o município realizara a desapropriação correspondente, lançando o custo do alargamento como contribuição de melhoria, com base nas disposições constitucionais e, no decreto lei federal pertinente.

PARAGRAFO ÚNICO. O proprietário de áreas marginais ás estradas municipais, que fizerem doação ao município das áreas necessárias ao alargamento das vias, ficarão isentos da incidência da contribuição de melhoria.

Art. 19. A falta de atendimento as obrigações dispostas nesta lei acarretará na incidência de multa de 100(cem) UFESP´s (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), além da obrigação de restabelecer na área de domínio, a condição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias a notificação, findo os quais, a multa será duplicada a cada período 20(vinte) dias ou fração excedente.

Art. 20. A administração providenciará ao cadastro e discriminação das estradas municipais, identificando-as pela sua nomenclatura, numeração e destino.

Art. 21. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 24 de Dezembro de 2015.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal

VANDERSON DE MOURA MORAES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanderson de Moura Moraes
Código Identificador:A3919935

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

SECRETARIA
ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A comissão de licitação do Município de Bocaina, ao iniciar o Pregão Presencialnº 22/2015, que tem com objeto *contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento*, face ao pedido de impugnação apresentado pela empresa Smarapd Informática Ltda., que foi recebido e deferido pelo Pregoeiro,esta comissão decidiu o que segue:

-Conceder novo prazo, igual ao concedido inicialmente, ou seja, **de 12 dias úteis** após a manifestação do Pedido de Impugnação;
- Tornar **FACULTATIVA NÃO MAIS OBRIGATÓRIA A VISTORIA TÉCNICA**, mencionada no item nº 06 do Edital, ficando, portanto facultado aos participantes do certame.

Estando isso esclarecido, e respeitando o Princípio da Publicidade,a Comissão de Licitação em acolhimento ao pedido de impugnação deferido, suspendeo presente processo, faz as devidas correções no Edital, reabreo prazo, mantendo-se integralmente os demais Termos constantes no Edital. Com isso, os envelopes contendo propostas e documentos serão recebidos no endereço sito a Rua 7 de Setembro, nº 177, centro, na cidade de Bocaina, para fazer o Protocolo no dia 22 de Janeiro de 2016, até as 8:30h, iniciando a sua abertura às 9 horas.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:72E279D5

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 2.734, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos nas repartições públicas municipais no exercício de 2016.

RICARDO BOCALON, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itupeva,

CONSIDERANDO, o que dispõe a Legislação Federal, Estadual e Municipal sobre feriados e pontos facultativos,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidos no exercício de 2016 os dias de pontos facultativos e feriados que serão observados pelas repartições públicas municipais com exceção dos serviços considerados essenciais como Coleta de Lixo, Serviço Funerário, Plantão de Ambulâncias, Guarda Municipal e Serviços de Vigilância, conforme tabela I anexa, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.

RICARDO BOCALON
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

ANEXO AO DECRETO Nº 2.734/2015
TABELA I

Dia/Mês	Dia da Semana	Evento	Esfera	Legislação
01 de janeiro	6ª	**Confraternização Universal**	F	Lei nº 10.607/02
20 de janeiro	4ª	São Sebastião (Padroeiro)	M	Lei nº 262/80
08 de fevereiro	2ª	Ponto Facultativo	M	Decreto nº 2.734/16
09 de fevereiro	3ª	Carnaval – Ponto Facultativo	M	Decreto nº 2.734/16
10 de fevereiro	4ª	Ponto Facultativo até as 12h00 – Quarta-feira de Cinzas	M	Decreto nº 2.734/16
21 de março	2ª	48º Aniversário de Itupeva - Ponto Facultativo	M	Decreto nº 2.734/16
25 de março	6ª	Paixão de Cristo	M	Lei nº 262/80
21 de abril	5ª	**Tiradentes**	F	Lei nº 10.607/02
22 de abril	6ª	Ponto Facultativo	M	Decreto nº 2.734/16
01 de maio	Domingo	Dia do Trabalho	F	Lei nº 10.607/02
26 de maio	5ª	Corpus Christi	M	Lei nº 262/80
27 de maio	6ª	Ponto Facultativo	M	Decreto nº 2.734/16
09 de julho	Sábado	Revolução Constitucionalista	E	Lei 9.497/97
07 de setembro	4ª	Independência do Brasil	F	Lei nº 10.607/02
12 de outubro	4ª	Nossa Senhora Aparecida	F	Lei nº 6.802/80
28 de outubro	6ª	Dia do Servidor Público	M	Decreto nº 2.734/16
02 de novembro	4ª	Finados	F	Lei nº 10.607/02
14 de novembro	2ª	Ponto Facultativo	M	Decreto nº 2.734/16
15 de novembro	3ª	Proclamação da República	F	Lei nº 10.607/02
20 de novembro	Domingo	Dia da consciência negra	M	Lei nº 2.020
25 de dezembro	Domingo	**Natal**	F	Lei nº 10.607/02
31 de dezembro	Sábado	**Ponto Facultativo**	M	Decreto nº 2.575/13

RICARDO BOCALON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:63A49D08

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
DECRETO N° 52, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização dada pela Lei Municipal nº 537 de 24 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.509.000,00 (hum milhão quinhentos e nove mil reais), para reforçar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão		F. R.	Ficha Desp.	Valor R$
02	**Poder Executivo**			
02.01.00	**Secretaria de Gabinete**			
04.122.0001.2003	**Manut. das Atividades do Gabinete**			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01	15	23.000,00
04.122.0001.2005	**Manut. das Atividades de Assuntos Jurídicos**			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01	23	5.000,0
02.02.00	**Secretaria de Administração**			
04.122.0062.2006	**Manut. da Ativ. da Secretaria de Administração**			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01	38	6.000,00
02.03.00	**Secretaria de Finanças**			
04.123.0063.2007	**Manut. da Ativ. da Secretaria de Finanças**			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil	01	52	20.000,00
02.06.00	**Secretaria de Obras e Serv. Municipais**			
04.122.0065.2023	**Manut. da Secret. de Obras e Serviços Urbanos**			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil	01	92	95.000,00
02.07.00	**Secretaria da Promoção e Desenv. Social**			
04.122.0066.2010	**Manut. das Ativ. da Sec. da Promoção Des. Social**			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil	01	110	100.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01	111	3.000,00
04.122.0066.2053	**Manutenção do Conselho Tutelar**			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil	01	118	12.000,00
02.09.00	**Secretaria Municipal de Saúde**			
10.122.0068.2033	**Manut. da Secretaria da Saúde**			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil	01	148	5.000,00
02.10.00	**Fundo Municipal de Saúde**			
10.301.0069.2034	**Manut. das Ativ. do Fundo Munic. de Saúde**			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil	01	155	400.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01	156	100.000,00
10.301.0069.2039	**Programa Estratégia Saúde da Família – E.S.F.**			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil	05	169	46.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01	170	4.000,00
02.11.00	**FUNDEB – Fundo Des. Educ. Básica e Valor.**			
12.361.0057.2012	**Manutenção do FUNDEB 40%**			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil	02	194	235.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	02	195	59.000,00
12.361.0058.2013	**Manutenção do FUNDEB 60%**			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil	02	203	180.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	02	204	3.000,00

02.13.00	**Secretaria de Educação**			
12.361.0072.2046	**Manut. do Transporte Escolar – Ens. Básico**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	05	246	15.000,00
3.3.90.39.00	Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	02	249	187.000,00
02.14.00	**Secretaria da Agricultura**			
20.122.0073.2051	**Manut. das Atividades da Secret. de Agricultura**			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil	01	271	6.000,00
02.15.00	**Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura**			
13.392.0074.2020	**Manut. da Diretoria de Cultura**			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01	286	5.000,00
	TOTAL			**1.509.000,00**

Art. 2°. O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, será coberto com a anulação de recursos das seguintes dotações:

Órgão		F. R.	Ficha Desp.	Valor R$
02	**Poder Executivo**			
02.01.00	**Secretaria de Gabinete**			
04.122.0001.2003	**Manut. das Atividades do Gabinete**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	18	4.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas de Locomoção	01	19	562,00
3.3.90.36.00	Serv. de Terceiros – Pessoa Física	01	20	2.918,00
04.122.0003.2005	**Manut. Atividades Assuntos Jurídicos**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	26	2.898,00
3.3.90.39.00	Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	27	2.500,00
08.244.0001.2004	**Coord. do Fundo Social de Solidariedade**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	32	3.150,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Distribuição Gratuita	01	33	11.755,00
02.02.00	**Secretaria de Administração**			
04.122.0062.2006	**Manut. da Ativ. da Secretaria de Administração**			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil	01	37	30.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	42	181,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas de Locomoção	01	43	606,00
3.3.90.36.00	Serv. de Terceiros – Pessoa Física	01	44	2.000,00
04.122.0062.2052	**Transferência a Consórcios Públicos**			
3.3.70.71.00	Rateio p/ Participação em Consórcio Público	01	47	44,00
14.422.0070.2058	**Sala dos Conselhos Municipais**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	48	5.000,00
3.3.90.36.00	Serv. de Terceiros – Pessoa Física	01	49	2.000,00
3.3.90.39.00	Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	50	1.129,00
02.03.00	**Secretaria de Finanças**			
04.123.0063.2007	**Manut. da Ativ. da Secretaria de Finanças**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	56	6.714,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas de Locomoção	01	57	866,00
3.3.90.36.00	Serv. de Terceiros – Pessoa Física	01	59	5.000,00
3.3.90.39.00	Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	60	125,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01	63	2.900,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	01	64	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	65	4.829,00
02.04.00	**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**			
04.122.0010.1047	**Construção de Abatedouro Municipal**			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	05	67	1.000,00
04.122.0011.1048	**Constr. de Centro de Capacitação Profissional**			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	05	68	1.000,00
04.122.0064.2010	**Manut. das Ativ. da Secr. Desenv. Econômico**			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil	01	69	20.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	73	10,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas de Locomoção	01	74	1.239 ,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	01	75	5.000,00
3.3.90.39.00	Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	76	197,00
04.126.0009.1083	**Cidade Digital**			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	05	78	1.000,00
18.541.0008.1081	**Lixo Legal – Coleta Seleta**			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	05	79	1.000,00
22.661.0012.1049	**Criação de Parque Industrial**			
3.3.90.39.00	Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	80	1.000,00
23.695.0013.1050	**Construção de Paradas Temáticas**			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	05	81	1.000,00
23.695.0014.1051	**Construção de Mirante "Encontro dos Rios"**			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	05	82	1.000,00
23.695.0015.1052	**Revitalização da Cachoeira "Dito Salú"**			
3.3.90.39.00	Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	05	83	1.000,00
23.695.0016.1053	**Revitalização do "Pico do Caldeirão"**			
3.3.90.39.00	Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	05	84	1.000,00
23.695.0017.1054	**Pavimentação de Estradas Turísticas**			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	02	85	1.000,00
23.695.0018.1055	**Revitalização da Praça do "Rio Fria"**			
3.3.90.39.00	Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	02	86	1.000,00
23.695.0019.1056	**Constr. de Centro de Informação Turística**			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	05	87	1.000,00
23.695.0021.1057	**Constr. de Teleférico – "Pico do Caldeirão"**			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	05	88	1.000,00
02.06.00	**Secretaria de Obras e Serv. Municipais**			
04.122.0065.2023	**Manut. da Secret. de Obras e Serv. Municipais**			
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas de Locomoção	01	97	2.720,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	01	98	8.680,00
15.451.0041.1020	**Pavimentação Asfaltica, Guias e Sarjetas**			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	02	101	1.000,00
15.452.0081.1024	**Manut. da Rede de Iluminação Pública**			
3.3.90.39.00	Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	103	219,00

15.453.0040.1038	**Construção de Abrigos**			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	02	104	1.000,00
26.782.0065.1026	**Obras de Melhorias em Estradas Rurais**			
3.3.90.39.00	Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	05	109	1.000,00
04.122.0038.1059	**Reforma e Construção de Passarelas**			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	05	306	3.573,00
02.07.00	**Secretaria da Promoção e Desenv. Social**			
04.122.0066.2010	**Manut. das Ativ. da Secret. da Promoção Social**			
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	01	112	3.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01	113	5.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas de Locomoção	01	115	252,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	01	116	1.280,00
3.3.90.39.00	Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	117	56,00
04.122.0066.2053	**Manutenção do Conselho Tutelar**			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01	119	9.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	120	3.356,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	01	121	2.000,00
3.3.90.39.00	Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	122	1.480,00
02.08.00	**Fundo Municipal de Assistência Social**			
08.241.0067.2030	**Manut. do Centro de Convivência do Idoso**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	128	18.000,00
3.3.90.39.00	Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	129	9.225,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	130	5.000,00
08.244.0067.2027	**FMAS - Piso Básico - Estadual**			
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	02	134	464,00
08.244.0067.2031	**Manut. do Fundo Munic. de Assistência Social**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	137	5.000,00
3.3.90.34.00	Material, Bem ou Serviço p/Distrib. Gratuita	01	138	16.544,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	01	139	2.620,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	141	3.860,00
08.244.0067.2032	**FMAS – Índice de Gestão do Bolsa Família - IGD**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	05	142	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	05	143	2.000,00
3.3.90.39.00	Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	05	144	4.800,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	05	145	5.000,00
08.244.0067.2054	**FMAS – P.B.V. II**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	05	146	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	05	147	25.000,00
02.10.00	**Fundo Municipal de Saúde**			
10.301.0036.1097	**Aquis. de Veículo p/ Transporte de Pacientes**			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	05	153	1.000,00
10.301.0069.2034	**Manut. das Ativ. do Fundo Munic. de Saúde**			
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	01	159	13.089,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas de Locomoção	01	161	57,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	165	1.629,00
10.301.0069.2036	**Convênio – PAB Fixo**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	05	166	365,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	05	167	10.000,00
10.301.0069.2039	**Programa Estratégia Saúde da Família - ESF**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	173	349,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	05	175	524,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	05	177	30.000,00
10.301.0069.2040	**Programa Saúde Bucal**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	05	179	62,00
10.301.0069.2044	**Programa Média e Alta Complexidade**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	05	181	1.114,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	05	182	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	05	183	5.000,00
10.301.0069.2045	**Programa Farmacêutica Básica**			
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	05	185	1.000,00
10.303.0035.1094	**Construção de Centro de Fisioterapia**			
4.4.90.51.00	Obras Instalações	05	186	1.000,00
10.303.0060.2055	**Programa Saúde p/ Intelecto e Multiplo**			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	02	187	1.000,00
10.304.0069.2041	**Programa Vigilância Sanitária**			
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	05	189	2.100,00
02.11.00	**FUNDEB – Fundo Des. Educ. Básica e Valor.**			
12.361.0057.2012	**Manutenção do FUNDEB 40%**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	02	198	23.808,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	02	200	8.024,00
02.12.00	**Fundo Municipal dos Direitos da Criança**			
08.243.0059.2025	**Manutenção das Atividades do FMDCA**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	219	20.000,00
02.13.00	**Secretaria de Educação**			
12.122.0028.1076	**Constr. de Prédio p/ Secretaria de Educação**			
4.4.90.51.00	Obras Instalações	01	222	1.000,00
12.306.0082.2011	**Manutenção da Merenda Escolar**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	02	224	220.018,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	05	225	100.000,00
12.361.0023.1073	**Construção de Cozinha Piloto (Merenda)**			
4.4.90.51.00	Obras Instalações	02	226	1.000,00
12.361.0026.1074	**Construção de Escolas nos Quilombos**			
4.4.90.51.00	Obras Instalações	05	228	1.000,00
12.361.0027.1075	**Aquis. de Equip. e Mobiliário p/ Educação**			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	229	60,00
12.361.0029.1077	**Aquisição de Ônibus Escolares**			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	05	230	1.000,00
12.361.0030.1021	**Constr. de Quadras Esportivas nas Escolas**			
4.4.90.51.00	Obras Instalações	02	231	1.000,00
12.361.0072.2014	**Manutenção do Ensino Fundamental**			

3.3.90.33.00	Passagens e Despesas de Locomoção	01	237	177,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	01	238	664,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	241	1.945,00
12.361.0072.2015	**Convênio QESE/Transp. Escolar**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	05	242	31.158,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	05	243	100.000,00
12.361.0072.2046	**Manut. do Transporte Escolar – Ens. Básico**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	02	245	19.394,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	248	110.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	05	250	76.940,00
12.362.0072.2047	**Manut. do Transporte Escolar – Ens. Médio**			
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	02	252	7.290,00
12.364.0072.2048	**Manut. do Transporte Escolar – Ens. Superior**			
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	253	90.000,00
12.365.0072.2016	**Manutenção da Creche**			
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	258	150,00
12.365.0072.2017	**Manutenção de Pré-Escolas**			
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	266	16.357,00
02.14.00	**Secretaria da Agricultura**			
20.122.0073.2051	**Manut. das Atividades da Secret. de Agricultura**			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01	272	4.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	275	20,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas de Locomoção	01	276	1.860,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	279	3.620,00
20.601.0045.1009	**Construção de Viveiro de Mudas**			
4.4.90.51.00	Obras Instalações	05	280	1.000,00
20.605.0043.1098	**Construção de Centro de Distribuição**			
4.4.90.51.00	Obras Instalações	02	281	1.000,00
02.15.00	**Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura**			
13.391.0048.1071	**Construção de Museu Municipal**			
4.4.90.51.00	Obras Instalações	02	283	1.000,00
13.392.0050,1072	**Construção da Casa do Artesão**			
4.4.90.51.00	Obras Instalações	02	284	1.000,00
13.392.0074.2020	**Manut. da Diretoria de Cultura**			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01	286	4.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	289	7.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	01	290	3.894,00
27.812.0046.1069	**Construção de Campo de Futebol no Município**			
4.4.90.51.00	Obras Instalações	02	293	1.000,00
4.4.90.51.00	Obras Instalações	05	317	260.000,00
27.812.0047.1070	**Construção de Ginásio de Esportes**			
4.4.90.51.00	Obras Instalações	02	294	1.000,00
27.812.0074.2021	**Manut. das Atividades Esportivas**			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	299	4.158,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	302	661,00
27.813.0049.1010	**Construção de Ciclovias no Município**			
4.4.90.51.00	Obras Instalações	02	304	1.000,00
TOTAL				**1.509.000,00**

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 24 de dezembro de 2015.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal

VANDERSON DE MOURA MORAES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanderson de Moura Moraes
Código Identificador:4CE7F090

